



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO**

Em conformidade com o Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: José Afonso Cosmo Júnior

Cargo efetivo: Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações

Cargo Comissionado: Diretor de Formalização de Parcerias da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social, código: CCE 1.15

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso: Mestrado em Engenharia Elétrica/Telecomunicações – Área de Concentração Eletromagnetismo Aplicado

Instituição: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio
Conclusão: 2016

Curso: Engenharia Elétrica – Ênfase em Telecomunicações

Instituição: Universidade Federal de Goiás – UFG
Conclusão: 1998

Curso: Direito

Instituição: Universidade Católica de Brasília – UCB
Conclusão: 2012

Currículo no Lattes (link): <http://lattes.cnpq.br/5520592659235314>

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Órgão: Ministério do Esporte

Cargo: Assessor Técnico

Período: 02/2024 a 08/2024

Descrição: Desenvolvimento de políticas públicas relacionadas a infraestrutura de esporte, bem como da Gestão do Legado Olímpico sob gestão da União.

Execução e acompanhamento do Novo PAC; Gestão de processos e de projetos e definição de normas e padrões relacionadas aos temas da SNEAELIS.

Elaboração do planejamento estratégico da SNEAELIS.

Assessoramento legislativo ao Secretário da SNEAELIS.

Tratamento de recomendações da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

Empresa/Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Cargo: Coordenador-Geral de Instrumentos de Apoio à Inovação

Período: 10/2021 a 02/2024

Descrição: Gestão dos benefícios fiscais regulados conforme a Lei do Bem, o Programa Rota 2030 e o Programa de Desenvolvimento Regional para o Setor Automotivo.



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO**

Em conformidade com o Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021

Análise das propostas de estabelecimento ou de alteração de Processos Produtivos Básicos (PPB) para todos os setores da economia, com exceção do setor de TIC.

Coordenação e acompanhamento da implementação, do aperfeiçoamento e da avaliação do marco legal da ciência, tecnologia e inovação.

Coordenação e gestão da política de propriedade intelectual e de transferência de tecnologia para a promoção da ciência, tecnologia e inovação.

Empresa/Órgão: Ministério das Comunicações

Cargo: Secretário Nacional de Telecomunicações/Diretor de Programa/Coordenador-Geral de Articulação

Período: 07/2020 a 07/2021

Descrição: Planejamento, coordenação, orientação e avaliação da execução das atividades das unidades que integram a Secretaria de Telecomunicações.

Assessoramento do Ministro de Estado na fixação de políticas, diretrizes e metas, nos assuntos de competência da Secretaria.

Representação da Secretaria nos assuntos relativos à sua área de competência.

Celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, inclusive seus aditivos, necessários à execução dos programas e ações, do âmbito do Ministério, relativos às competências da Secretaria.

Decisão sobre a aprovação da prestação de contas dos convênios, contratos ou ajustes similares, celebrados com órgãos ou entidades de qualquer natureza, cujo objeto do instrumento seja vinculado à área de atuação da Secretaria, e que recebam repasses financeiros do Ministério das Comunicações.

Inclusão, suspensão ou cancelamento do registro de inadimplência nos sistemas da administração pública federal, dos convênios, contratos ou ajustes similares, celebrados com órgãos ou entidades de qualquer natureza, cujo objeto do instrumento seja vinculado à área de atuação da Secretaria, e que recebam repasses financeiros do Ministério das Comunicações.

Execução das atividades operacionais, no âmbito de sua competência, no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria (SICONV), relativamente a quaisquer ajustes cujo objeto do instrumento seja vinculado ao âmbito da competência da Secretaria, e que recebam repasses financeiros do Ministério das Comunicações.

Articulação de parcerias com instituições públicas e/ou da sociedade civil para a implantação e gestão compartilhada de iniciativas da política de inclusão digital estabelecida pelo Ministério.

Gestão do Programa Wi-Fi Brasil e do Programa GESAC.

Empresa/Órgão: Agência Nacional de Telecomunicações

Cargo: Assessor Parlamentar/Coordenador de Planejamento/Gerente Regional GO, MT, MS e TO e CE, RN e PI/Assessor do Conselho Diretor/Gerente de Planejamento

Período: 01/2007 a 07/2020

Descrição:

Assessoramento das autoridades e dos agentes públicos da Agência no relacionamento com órgãos do Poder Legislativo e organismos relacionados.

Acompanhamento das discussões no Poder Legislativo e organismos relacionados, garantindo a difusão dessas informações para os órgãos da Agência.



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO**

Em conformidade com o Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021

Elaboração do Planejamento Operacional da Assessoria de Relações Institucionais da Anatel. Gerenciamento e gestão, em nível regional, da execução das atividades de fiscalização, pela realização das atividades delegadas de outorga e recursos à prestação, de controle de obrigações, de tecnologia da informação, de relacionamento com os consumidores, de gestão administrativo-financeira e pela coordenação das atividades das Unidades Operacionais diretamente subordinadas.

Atuação em todas as áreas da Anatel, na interação com a sociedade local e no relacionamento político-institucional, além de todas as atividades de gestor público, ordenador de despesas e gestor de pessoas.

Assessoramento superior para relatoria de temas associados à regulação das telecomunicações no Brasil.

Desenvolvimento de regulamentação sobre condições de uso de faixas de radiofrequências no Brasil.

REQUISITOS LEGAIS/OBRIGATÓRIOS (DECRETO 9.727) (assinalar todas as opções em que se enquadrar)

Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

E

Experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

OU

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

OU

Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

OU

Enquadra-se na hipótese prevista pelo art. 9º do Decreto 9.727/2019.

Dispensa excepcional dos critérios

Art. 21. Os critérios de que tratam os art. 16 a art. 19 poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Ministro de Estado titular do órgão ou da entidade



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO**

Em conformidade com o Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021

vinculada em que estiver alocado o CCE ou a FCE, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida:

I - no âmbito do Banco Central do Brasil, pelo Presidente do Banco Central do Brasil; e

II - no âmbito dos órgãos subordinados diretamente ao Presidente da República cujo titular não seja Ministro de Estado, pela autoridade máxima do órgão.

Obs: Preencher no computador e não assinar.